



**MATTANA VEICULOS LTDA**  
End. GETÚLIO VARGAS, 8555  
CANOAS - RS - CEP: 92420024  
Telefones: (51) 35123050  
CNPJ: 32.225.388/0001-15

**Orçamento**  
**6760**

Página 1 / 1

Emissão 05/05/2023 10:53  
Prazo: 2  
Validade 12/05/2023  
Cond. Pagto A VISTA ( DINHEIRO)

**Cliete:** MUNICIPIO DE PORTAO **Código:** 3147 **CPF/CNPJ:** 87.344.016/0001-08  
**Prop.:** MUNICIPIO DE PORTAO  
**End.:** 9 DE OUTUBRO, SN **Bairro:** CENTRO - CEP: 93180000  
**Cidade:** PORTAO - RS **Fone:** (51) 35004200

**Veículo:** 3485 - Placa: JBN0E81/ **Combust:** DIESEL  
**Modelo:** TECTOR 17 300 CL EE 5175 + AR + 2 TQ 275 L **Ano:** 2023 **Km:** 1964  
**Cor:** BRANCO BANCHISA **Chassi:** 93ZA11PMZP8951170  
**Dt Venda:** 31/08/2022 **Concessionária:** MATTANA VEICULOS LTDA

**Obs:**

**Seguradora:**

**Reclamações/Solicitações**

1. M1 + M2 - REVISÃO

**Serviços**

Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vir. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	V1	M1+M2	M1 + M2 - REVISÃO	1	2,50	230,0000	0,00	0,00	575,00

**Produtos**

Referência	Descrição	Qtde	Vir. Unit	Vi. Desc.	Per. Des.	ICMS Ret	Preço Total
2830546	ARRUELA LIMITADORA	1,00	91,2800	0,00	0,00	0,00	91,28
5802926258	CARTUCHO FILTRANTE	1,00	672,3800	0,00	0,00	0,00	672,38
2992241	EL. FILTRO COMBUST.	1,00	170,1700	0,00	0,00	0,00	170,17
500086329	FILTRO ANTI-POLEN	1,00	304,7500	0,00	0,00	0,00	304,75
5801403243	FILTRO DIESEL SEPARADOR	1,00	164,4600	0,00	0,00	0,00	164,46
2992242	CARTUCHO FILT.OLEO	1,00	216,7300	0,00	0,00	0,00	216,73
76494R41BR	PETRONAS GRAXA CHASSIS 500GR	1,00	35,0000	0,00	0,00	0,00	35,00
71519251BR	PETRONAS URANIA LD7 15W40 200L	19,00	31,8500	0,00	0,00	0,00	605,15
76501R61BR	PETRONAS TRANSMISSION 85W-140	1,00	36,0000	0,00	0,00	0,00	36,00
503106176	ELEM. FILTRO DE AR	1,00	318,8800	0,00	0,00	0,00	318,88

(\*) Sem Saldo em Estoque

**Total Serviços:** 575,00

**Total Produtos:** 2.614,80

**Total Geral:** 3.189,80

**Data:** 05/05/2023 10:53

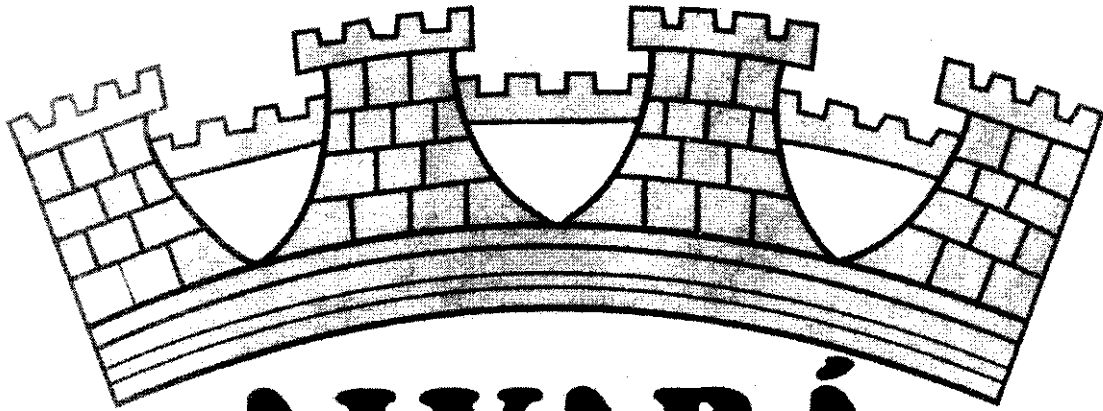
**Funcionário:** EDSON RAMPON

**Consultor Tec.**

**Autorização:**

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



## ALVARÁ

Elaborado em 15/08/2011

EMPRESA DE VIA RÁPIDA "SARINHO" - RUA DO SORRISO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - NOVO HAMBURGO - RS

EMPRESA DE PONTONAGEM "SARINHO" - RUA DO SORRISO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - NOVO HAMBURGO - RS

EMPRESA DE TRANSPORTES "SARINHO" - RUA DO SORRISO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - NOVO HAMBURGO - RS

- \* 2413 - COMERCIO DE BENS MÓVEIS NOVOS
- \* 3411 - COMERCIO DE BENS MÓVEIS E MICROEMPRESAS
- \* 1110 - COMERCIO DE BENS MÓVEIS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
- \* 1607 - INTERMEDIACAO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS
- \* 3365 - LANTERNAGEM OU PUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS
- \* 134 - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
- \* 3366 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

AUTOMOTORES

3029 - SUBSTITUTO DE VEÍCULOS

Alvará é emitido em Novo Hamburgo, RS, em 15 de Agosto de 2011.

Município de Novo Hamburgo - SEDEC

**NOVO HAMBURGO**  
5 de abril de 1927



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>92.889.070/0005-94</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/08/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SAVAR VEICULOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD RS 239</b>	NÚMERO <b>455</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>93.352-700</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OPERARIO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVO HAMBURGO</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CRISTINA@GRUPOSAVAR.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(51) 3371-3434</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/08/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **17:38:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SAVAR VEICULOS LTDA \*\*\*\*\*  
CNPJ: 92.889.070/0005-94\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2023, às 11h58min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

23/02/2023 11h59min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador:* 0001452529012



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92.889.070/0008-37  
**Razão Social:** SAVAR VEICULOS LTDA  
**Endereço:** ROD RS 239 / OPERARIO / / / 93352-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 24/03/2023 a 22/04/2023

**Certificação Número:** 2023032409305149707850

Informação obtida em 06/04/2023 11:16:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAVAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.889.070/0001-60

Certidão n°: 1125944/2023

Expedição: 10/01/2023, às 10:32:29

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **92.889.070/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO**  
**ESTADO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



Autenticidade:  
WGT211201-54400-IAQAHXXUNHDR-2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 6971/2023

**Identificação do Contribuinte**

Nome: SAVAR VEICULOS LTDA Código Único: 6270344  
Endereço: RODOVIA RS 239, 455 - OPERÁRIO - Novo Hamburgo - RS  
CNPJ/CPF: 92.889.070/0005-94

CERTIFICO que, inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão, ressalvado ao Município de Novo Hamburgo o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão não inclui débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Esta certidão terá validade pelo período de 90 dias.

Novo Hamburgo, 14 de abril de 2023





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAVAR VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 92.889.070/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:19 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **0A9B.90F6.C182.CD19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **SAVAR VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **92.889.070/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **06 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23652319**  
Autenticação: **33771787**





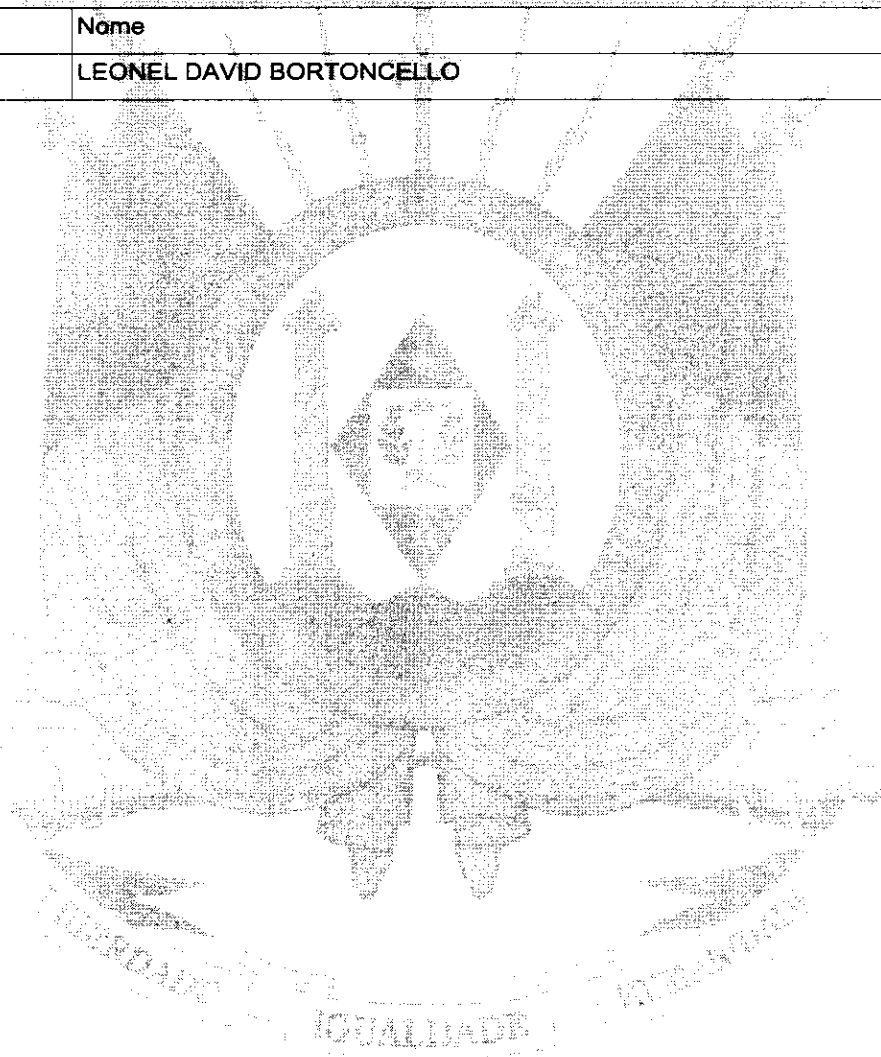
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/647.617-5	RSN2056702448	08/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
424.603.870-91	LEONEL DAVID BORTONCELLO



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206444996

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SAVAR VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2056702448

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		042	1	INCORPORACAO

PORTO ALEGRE

Local

23 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7352835 em 01/10/2020 da Empresa SAVAR VEICULOS LTDA, Nire 43206444996 e protocolo 206476175 - 09/09/2020. Autenticação: 60EDB251B4576AD8FFFF487D4EE9CCAB649CCCE1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/647.617-5 e o código de segurança wTuq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

# SAVAR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 92.889.070/0001-60  
NIRE 43206444996  
PORTO ALEGRE- RS

## QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (Incorporação da SAVARSUD VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.631.784/0001-03 – NIRE 43205589711)

contas contábeis na **INCORPORADORA**, sem movimentação do capital social. O capital social da **INCORPORADORA**, permanecerá inalterado, permanecendo a redação a seguir: **Cláusula Sexta** - O capital social da sociedade é de R\$ 55.361.896,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), dividido em 55.361.896 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e uma mil, oitocentas e noventa e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Santa Eulália Participações S.A.	33.218.018	33.218.018,00	60,0016
Bortoncello Incorporações Ltda.	18.824.878	18.824.878,00	34,0033
P. Garcia Participações Ltda.	3.316.082	3.316.082,00	5,9898
P. Toniolo Participações Ltda.	2.918	2.918,00	0,0053
<b>TOTAL</b>	<b>55.361.896</b>	<b>55.361.896,00</b>	<b>100,00%</b>

7. As participações detidas pela **INCORPORADORA** na **INCORPORADA** em virtude do retorno do investimento serão extintas e os investimento e demais contas realocadas no ativo e passivo da **INCORPORADORA**.

### II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

1. Diante das modificações acima descritas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CAPÍTULO I DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **SAVAR VEÍCULOS LTDA.**

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sede na Avenida dos Estados, nº 2405, Bairro Anchieta, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90200-001 e foro jurídico na mesma cidade, com suas filiais: **a)** em Porto Alegre – RS, na Rua Joaquim Oliveira, 220 – Bairro Anchieta, CEP 90200-050, inscrita no CNPJ sob o nº 92.889.070/0002-41, NIRE 4390028258-0; **b)** em Caxias do Sul – RS, na Rodovia RS 122 Km 65, nº 11496 – Bairro Forqueta, CEP 95115-550, inscrita no CNPJ sob o nº 92.889.070/0003-22, NIRE 4390127440-8; **c)** em Novo Hamburgo – RS, na Rodovia RS 239 Km 13, nº 455, Bairro Operário, CEP 93352-700, inscrita no CNPJ sob o nº 92.889.070/0005-94, NIRE 43901744536; **d)** em Pelotas – RS, na Rua Giuseppe Mattea, nº 625 B – BR 116 Km 523 – Distrito Industrial, CEP 96050-530, inscrita no

# SAVAR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 92.889.070/0001-60  
NIRE 43206444996  
PORTO ALEGRE- RS

## QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(Incorporação da SAVARSUD VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.631.784/0001-03 – NIRE 43205589711)

CNPJ sob o nº 92.889.070/0006-75, NIRE 43901744528; e) em Pelotas – RS, na Rua Giuseppe Mattea, nº 625 C – BR 116 Km 523 – Distrito Industrial, CEP 96050-530, inscrita no CNPJ sob o nº 92.889.070/0007-56, NIRE 43901744510; f) em Novo Hamburgo – RS, na Rodovia RS 239 Km 13, nº 455 - A, Bairro Operário, CEP 93352-700, inscrita no CNPJ sob o nº 92.889.070/0008-37, NIRE 43901765916; g) em Três Cachoeiras – RS, na Av. Inácio José Schaefer, 3050 – Loja 01 – A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 95580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 92.889.070/0009-18, NIRE 43901898525.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de comércio e representação de veículos automotores; peças e acessórios; pneus; combustíveis e lubrificantes e demais artigos correlatos; a importação e a exportação dos mesmos produtos; oficina mecânica; funilaria e pintura; lavagem e lubrificação; retífica de motores; recapagem de pneus e a prestação de serviços de intermediação para a compra e venda de bens de terceiros.

Cláusula Quarta – A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 06/08/1968.

Cláusula Quinta – A Sociedade poderá, a critério da diretoria, abrir e fechar filiais, sucursais, agências ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou fora dele, bem como participar de outras empresas ou delas se desvincular.

### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Sexta - O capital social da sociedade é de R\$ 55.361.896,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), dividido em 55.361.896 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e uma mil, oitocentas e noventa e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Santa Eulália Participações S.A.	33.218.018	33.218.018,00	60,0016
Bortoncello Incorporações Ltda.	18.824.878	18.824.878,00	34,0033
P. Garcia Participações Ltda.	3.316.082	3.316.082,00	5,9898
P. Toniolo Participações Ltda.	2.918	2.918,00	0,0053
<b>TOTAL</b>	<b>55.361.896</b>	<b>55.361.896,00</b>	<b>100,00%</b>

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



# SAVAR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 92.889.070/0001-60

NIRE 43206444996

PORTO ALEGRE- RS

## QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(Incorporação da SAVARSUD VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.631.784/0001-03 – NIRE 43205589711)

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento dos credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

### CAPÍTULO III

#### DO AUMENTO/DIMINUIÇÃO DO CAPITAL E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Sétima – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens, poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula Oitava – Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contra-proposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

# SAVAR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 92.889.070/0001-60

NIRE 43206444996

PORTO ALEGRE- RS

## QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(Incorporação da SAVARSUD VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.631.784/0001-03 – NIRE 43205589711)

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula Nona – É vedado ao sócio onerar ou gravar de qualquer maneira as suas quotas em benefícios estranhos à sociedade.

Cláusula Décima – A Admissão de novos sócios será feita com aprovação de no mínimo, três quartos do capital social.

### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula Décima Primeira – A sociedade será administrada por uma diretoria de membros, sócios ou não, residentes e domiciliados no país.

Parágrafo 1º - A Diretoria eleita na forma deste artigo administrará a sociedade por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida pelos Diretores em conjunto ou isoladamente, observadas as exceções previstas nos itens a, b, c e d deste parágrafo.

- a) Para os atos em que se tratar de alienar, permutar ou onerar sob qualquer forma, bens imóveis exigir-se-á, sempre as assinaturas de *dois diretores em conjunto*.
- b) A venda de quotas ou ações que a sociedade possua, representativas do Capital Social de outras empresas, somente poderá ser feita mediante a assinatura *em conjunto de três diretores*.
- c) É vedado aos Diretores, individual ou colegiadamente, prestar fianças, avais, ou garantias semelhantes, em nome da sociedade, salvo quando para garantia de operações de legítimo interesse do objeto social.
- d) No limite de suas atribuições e poderes é lícito aos Diretores constituir procuradores ou mandatários, em nome da sociedade, fazendo constar no respectivo instrumento de mandato ou procuração os atos que poderão praticar, bem como, os poderes de que são investidos.

Cláusula Décima Segunda – Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores receberão, a título de “pró-labore”, uma remuneração mensal, que será definida em reunião dos quotistas e posteriormente averbada em ata que ficará registrada na empresa.



# SAVAR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 92.889.070/0001-60

NIRE 43206444996

PORTO ALEGRE- RS

## QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(Incorporação da SAVARSUD VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.631.784/0001-03 – NIRE 43205589711)

Cláusula Décima Terceira – A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Cláusula Décima Quarta – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Cláusula Décima Quinta – Ficam eleitos como administradores os Srs.: **Leonel Domingos Bortoncello**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1005593627, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 005.103.780-72, residente e domiciliado na Rua Eng Antônio Rebouças, 164, apto 501, Bairro Bela Vista, Porto Alegre – RS, CEP 90440-120; **Leonel David Bortoncello**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1018517829, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 424.603.870-91, residente e domiciliado na Rua Eng Antônio Rebouças, 164, apto 1101, Bairro Bela Vista, Porto Alegre – RS, CEP 90440-120; **Paulo Toniolo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736741, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 058.888.910-53, residente e domiciliado à Rua Praia das Palmeiras, 120, Bairro Itaguaçu, Florianópolis – SC, CEP 88085-400; **Neri Paulo Tramontina**, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº 2015583897 SJS-RS, e inscrito no CPF sob o nº 160.561.750-49, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, 150 apto 1102 Torre III, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre – RS, CEP 90470-320; e **Joaquim Antonio Toniolo**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 4010431668 SSP RS e inscrito no CPF sob o nº 529.409.770-20, residente e domiciliado na Rua Padre João Flash, nº 375, Bairro São José, São Leopoldo – RS, CEP 93040-200, todos na qualidade de Diretores, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo único – Ocorrendo impedimento legal ou permanente de qualquer dos Diretores, a escolha do substituto caberá aos sócios em Reunião de Quotistas, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído.

### CAPÍTULO V

#### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

Cláusula Décima Sexta - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

I – a aprovação das contas da administração;

# SAVAR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 92.889.070/0001-60  
NIRE 43206444996  
PORTO ALEGRE- RS

## QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(Incorporação da SAVARSUD VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.631.784/0001-03 – NIRE 43205589711)

- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de remuneração dos administradores;
- V – a modificação do Contrato Social;
- VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Cláusula Décima Sétima - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo 1º – Fica estabelecido que os quóruns de deliberações das Reuniões de Quotistas serão os previstos na Lei.

Parágrafo 2º – Para transformação da Sociedade é necessária a aprovação de titulares de quotas correspondentes à maioria do Capital Social.

Cláusula Décima Oitava - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 3 (três) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.



# SAVAR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 92.889.070/0001-60  
NIRE 43206444996  
PORTO ALEGRE- RS

## QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (Incorporação da SAVARSUD VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.631.784/0001-03 – NIRE 43205589711)

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

### CAPITULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Nona – A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 21.

Cláusula Vigésima - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula oitava.

Cláusula Vigésima Primeira - Os haveres do sócio retirante interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

### CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula Vigésima Segunda – Anualmente, em 31 de dezembro, será procedido o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Vigésima Terceira – Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, podendo a critério dos sócios, ficarem os resultados em reserva da sociedade.

Parágrafo único – Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que



# SAVAR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 92.889.070/0001-60  
NIRE 43206444996  
PORTO ALEGRE- RS

## QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (Incorporação da SAVARSUD VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.631.784/0001-03 – NIRE 43205589711)

com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Cláusula Vigésima Quarta – Os prejuízos que por ventura forem verificados serão suportados pelos sócios de acordo com a participação proporcional as suas quotas.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 2º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

### CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Vigésima Quinta - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Sexta – Serão observadas, no que não estiver regulado neste instrumento, as normas relativas às sociedades limitadas, e no que lhe for aplicável, às da lei das sociedades anônimas.

Cláusula Vigésima Sétima – Os sócios elegem o foro de Porto Alegre – RS para resolução das questões emergentes deste contrato.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não



# SAVAR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 92.889.070/0001-60  
NIRE 43206444996  
PORTO ALEGRE- RS

## QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (Incorporação da SAVARSUD VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.631.784/0001-03 – NIRE 43205589711)

estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em via única.

Porto Alegre/RS, 31 de agosto de 2020.

**SANTA EULÁLIA PARTICIPAÇÕES S/A**  
HUMBERTO CESAR BUSNELLO

**BORTONCELLO INCORPORAÇÕES LTDA.**  
LEONEL DAVID BORTONCELLO

**P. GARCIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
PEDRO ABEL GARCIA

**P. TONIOLO PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
PAULO TONIOLO

**LEONEL DOMINGOS BORTONCELLO**  
DIRETOR

**JOAQUIM ANTONIO TONIOLO**  
DIRETOR

**PAULO TONIOLO**  
DIRETOR

**LEONEL DAVID BORTONCELLO**  
DIRETOR

**NERI PAULO TRAMONTINA**  
DIRETOR



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/647.617-5	RSN2056702448	08/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.106.840-20	HUMBERTO CESAR BUSNELLO
529.409.770-20	JOAQUIM ANTONIO TONIOLO
424.603.870-91	LEONEL DAVID BORTONCELLO
005.103.780-72	LEONEL DOMINGOS BORTONCELLO
160.561.750-49	NERI PAULO TRAMONTINA
058.888.910-53	PAULO TONIOLO
005.109.390-15	PEDRO ABEL GARCIA

Página 1 de 1

## Anexo I

### PROPOSTA, PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO DE SAVARSUD VEÍCULOS LTDA. PELA SAVAR VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**SAVAR VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. dos Estados, 2405, Bairro Anchieta em Porto Alegre-RS, CEP 90.200-001, inscrita no CNPJ sob nº 92.889.070/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43206444996, neste ato representada por seu Administrador, **Neri Paulo Tramontina**, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº 2015583897 SJS-RS, e inscrito no CPF sob o nº 160.561.750-49, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, 150 apto 1102 Torre III, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre – RS, CEP 90470-320, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**;

**SAVARSUD VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 3237, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96020-480, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.784/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43205589711, neste ato representada por seu administrador, **Leonel David Bortoncello**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1018517829, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 424.603.870-91, residente e domiciliado na Rua Eng. Antônio Rebouças, 164, apto 1101, Bairro Bela Vista, Porto Alegre – RS, CEP 90440-120, doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**;

Estabelecem os termos e condições que deverão reger a Incorporação da **SAVARSUD VEÍCULOS LTDA.** pela **SAVAR VEÍCULOS LTDA.**, nos termos e condições da legislação aplicável.

#### 1. JUSTIFICATIVA DA INCORPORAÇÃO

**1.1** As partes têm interesse em simplificar a estrutura societária das empresas, centralizando o controle das atividades na **INCORPORADORA**, o que propiciará maior aproveitamento dos recursos, simplificando controles, contribuindo para a redução de custos administrativos e operacionais, trazendo eficiência no fluxo de informações e economia para as sociedades.

**1.2** Após a incorporação, havendo mera substituição pelo retorno patrimonial dos investimentos, realocação nas respectivas contas contábeis, o capital social da incorporadora permanecerá inalterado em R\$ 55.361.896,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), dividido em 55.361.896 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e uma mil, oitocentas e noventa e seis) quotas.

**1.3** Todas as quotas representativas do capital social da **INCORPORADA** encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de

qualquer natureza, e são de plena propriedade de **SAVAR VEÍCULOS LTDA**, já qualificada anteriormente.

**1.4** Em vista do exposto acima, os administradores das partes, através deste Protocolo firmado de acordo com o disposto no art. 224, da Lei nº 6.404/76, decidiram submeter à aprovação dos sócios a incorporação da **SAVAR VEÍCULOS LTDA**, com a absorção de seu patrimônio líquido pela **SAVAR VEÍCULOS LTDA**, no valor de R\$ 2.124.119,11 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e onze centavos), com a consequente versão de todos os ativos e passivos representados pelos bens, direitos e obrigações, objeto do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil (Anexo 2).

## **2. PRINCÍPIOS GERAIS E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS NA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**

**2.1** O critério a ser utilizado para a avaliação do patrimônio da **INCORPORADA** para fins de absorção de seu patrimônio líquido pela **INCORPORADORA** será o valor contábil apurado com base no balanço patrimonial levantado em 31 de julho de 2020.

**2.2** Tendo em vista que haverá retorno do investimento feito pela **INCORPORADORA** na **INCORPORADA**, será consignada a realocação das respectivas contas contábeis na sociedade **INCORPORADORA**, sem movimentação em seu capital social.

**2.3** O capital social da **INCORPORADORA**, após a incorporação, permanecerá de R\$ 55.361.896,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), sendo que a cláusula sexta do contrato social da **SAVAR VEÍCULOS LTDA**, permanece com a seguinte redação: "Cláusula Sexta - O capital social da sociedade é de R\$ 55.361.896,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), dividido em 55.361.896 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e uma mil, oitocentas e noventa e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito da seguinte forma entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%</b>
Santa Eulália Participações S.A.	33.218.018	33.218.018,00	60,0016
Bortoncello Incorporações Ltda.	18.824.878	18.824.878,00	34,0033
P. Garcia Participações Ltda.	3.316.082	3.316.082,00	5,9898
P. Toniolo Participações Ltda.	2.918	2.918,00	0,0053
<b>TOTAL</b>	<b>55.361.896</b>	<b>55.361.896,00</b>	<b>100,00%</b>

**2.4** As variações patrimoniais ocorridas entre a data base 31 de julho de 2020 e a data da efetiva deliberação da Incorporação, serão absorvidas pela **INCORPORADORA**, sendo que, a data do evento a ser considerada para fins de cumprimento das obrigações fiscais, principais e acessórias, deverá ser a data de assinatura das respectivas Alterações Contratuais, que irão deliberar e aprovar a Incorporação, ocasião em que será levantado novo balanço contábil, exclusivamente para este fim.





# SAVAR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 92.889.070/0001-60  
NIRE 43206444996  
PORTO ALEGRE- RS

## QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(Incorporação da SAVARSUD VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.631.784/0001-03 – NIRE 43205589711)

1. Aprovada a proposta de incorporação da sociedade **SAVARSUD VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marcílio Dias, nº 3237, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96020-480, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.784/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205589711, nos exatos termos da Proposta, Protocolo e Justificativa de Incorporação firmado entre as partes em 31/08/2020 (**Anexo 01**), que apurou um patrimônio líquido na **INCORPORADA** no valor R\$ 2.124.119,11 (dois milhões cento e vinte e quatro mil cento e dezenove reais e onze centavos).
2. Aprovada sem restrição, a indicação da **TRÍPLICE AUDITORIA**, estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Anita Garibaldi, 2401, Sala 9, Bairro Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 15.574.556/0001-69 e no CRC/RS sob nº 005864/O-0, representada neste ato por seu Sócio **FABRICIO ALMEIDA FAGUNDES**, brasileiro, natural de Jaguari/RS, casado, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 084703/O-7, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Waldemar Pinheiro Cantergi, nº. 80, Apto 1106 Torre B, Bairro Sarandi, CEP 91130-300, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7080680536 e do CPF nº 003.445.660-05, nomeada perita avaliadora do patrimônio líquido contábil a ser incorporado.
3. A perita avaliadora, previamente cientificada de sua indicação, apresentou de imediato o Laudo de Avaliação Patrimônio Líquido Contábil (**Anexo 02**) elaborado com base no valor das demonstrações contábeis de 31/07/2020, que depois de lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem qualquer restrição.
4. Dessa forma, a **INCORPORADORA** assume todos os direitos e obrigações da sociedade **INCORPORADA** de toda ordem, inclusive trabalhistas (artigos 10 e 448 da CLT), previdenciários (Lei 8212/91) e Tributários (artigo 132 do Código Tributário Nacional) atuais, e futuros que possam vir a ocorrer.
5. Face a aprovação de incorporação nos termos da Proposta, Protocolo e Justificativa e do Laudo de Avaliação (Anexo 01 e 02), foi expressamente declarada a incorporação da sociedade **SAVARSUD VEICULOS LTDA**, já qualificada anteriormente, nesta sociedade, e que resultou na **INCORPORADORA** o patrimônio líquido contábil, no valor de R\$ 2.124.119,11 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e onze centavos), transferido à **INCORPORADORA** e declarada extinta, via de consequência a **INCORPORADA**, cabendo a **INCORPORADORA**, como sucessora, promover todos os atos legais à consecução da operação.
6. Em decorrência da incorporação da **INCORPORADA**, o capital social da **INCORPORADORA** será mantido em R\$ 55.361.896,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), havendo apenas o retorno do investimento feito pela **INCORPORADORA** na **INCORPORADA**, que será consignado a realocação das respectivas



# SAVAR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 92.889.070/0001-60  
NIRE 43206444996  
PORTO ALEGRE- RS

## QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(Incorporação da SAVARSUD VEICULOS LTDA – CNPJ nº 07.631.784/0001-03 – NIRE 43205589711)

- I) **SANTA EULÁLIA PARTICIPAÇÕES S/A.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. dos Estados, 2405, 3º andar, Bairro Anchieta em Porto Alegre-RS, CEP 90.200-001, inscrita no CNPJ sob nº 05.683.393/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43300042693, neste ato representada por seu diretor, **Humberto Cesar Busnello**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI nº 801.452.9823 SSP RS e inscrito no CPF sob o nº 002.106.840-20, residente e domiciliado à Rua Mostardeiro, nº 856, apto 1001, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre-RS, CEP 90430-000;
- II) **BORTONCELLO INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nissin Castiel, nº 385, em Gravataí – RS, CEP 94045-420, inscrita no CNPJ sob nº 92.691.823/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43200712352, neste ato representada por seu diretor, **Leonel David Bortoncello**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1018517829 SSP/PC RS e inscrito no CPF sob nº 424.603.870-91, residente e domiciliado na Rua Eng Antônio Rebouças, 164, apto 1101, Bairro Bela Vista, Porto Alegre- RS, CEP 90440-120;
- III) **P. GARCIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cristóvão Colombo, 2955, sala 1003, Bairro Floresta, em Porto Alegre - RS, CEP 90560-005, inscrita no CNPJ sob nº 87.996.062/0001-83, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43200389063, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Pedro Abel Garcia**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 200.540.4641 SSP RS e inscrito no CPF sob o nº 005.109.390-15, residente e domiciliado à Rua Monroe nº 179, apto. 1101, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre-RS, CEP 90810-220;
- IV) **P. TONIOLO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Praia das Palmeiras, 120, Sala 01, Bairro Itaguaçu, em Florianópolis/SC, CEP 88085-400, inscrita no CNPJ sob o nº 04.939.776/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42203127280, neste ato representada por seu administrador **Paulo Toniolo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736741, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 058.888.910-53, residente e domiciliado à Rua Praia das Palmeiras, 120, Bairro Itaguaçu, Florianópolis – SC, CEP 88085-400;

Na qualidade de únicos sócios detentores da integralidade do capital social da sociedade limitada **SAVAR VEÍCULOS LTDA.**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43206444996, inscrita no CNPJ sob nº 92.889.070/0001-60, com sede social na Avenida dos Estados, 2405, Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90200-001, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Contrato Social, conforme o que segue:





Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2023/2422

**Centro de Custo:** 68 - SEMPOV  
**Usuário Solicitante:** Mario Padilha (Usuário: mario.padilha)  
**Entidade:** Município de Portão

**Data de Cadastro:** 16/05/2023

### Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2023	7	1	4	122	2	2025	1	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1970	R\$0,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	706	
Projeto: Manutencao Secr.,de Obras e Viacao Órgão: 7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2023	7	1	4	122	2	2025	1	333903919000000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2627	R\$0,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	705	
Projeto: Manutencao Secr.,de Obras e Viacao Órgão: 7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

### Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2627	26900 - REVISÃO E MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO	UN	1,0000	-	-
2	1970	37628 - ARRUOLA LIMITADORA	PC	1,0000	-	-
3	1970	38110 - CARTUCHO FILTRANTE	UN	1,0000	-	-
4	1970	23102 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	PC	1,0000	-	-
5	1970	38151 - FILTRO ANTI-POLEN	PC	1,0000	-	-
6	1970	23255 - FILTRO SEPARADOR DO DIESEL	UN	1,0000	-	-
7	1970	37630 - CARTUCHO FILTRO ÓLEO	UN	1,0000	-	-
8	1970	8175 - GRAXA	UN	1,0000	-	-
9	1970	37631 - PETRONAS URANIA LD7 15W40 200L	LT	19,0000	-	-
10	1970	29029 - OLEO EIXO TRASEIRO 85W140	LT	1,0000	-	-
11	1970	23094 - ELEMENTO FILTRO DO AR	PC	1,0000	-	-
<b>Totalizador do tipo referência</b>				<b>29,0000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

### Complemento e Assinaturas

**Descrição:** JUSTIFICATIVA:Revisão de 300 horas do caminhão Iveco placa JBN0E81, revisão conforme a ordem do fabricante Solicito serviço de mão de obra com aquisição de peças VEÍCULO: CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA JBN0E81 1º Revisão segundo manual de instruções do fabricante. SOLICITADO: SECRETARIA DE OBRAS RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:Mário Padilha Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor; Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato; Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra; Informar os dados bancários em Nota Fiscal. Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail:frotas@portao.rs.gov.br Telefone de Secretaria ou Setor: 3500-4242

**Justificativa:** JUSTIFICATIVA:Revisão de 300 horas do caminhão Iveco placa JBN0E81, revisão conforme a ordem do fabricante Solicito serviço de mão de obra com aquisição de peças VEÍCULO: CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA JBN0E81 1º Revisão segundo manual de instruções do fabricante. SOLICITADO: SECRETARIA DE OBRAS RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:Mário Padilha Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor; Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato; Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra; Informar os dados bancários em Nota Fiscal. Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail:frotas@portao.rs.gov.br Telefone de Secretaria ou Setor: 3500-4242

RODRIGO LIBERTO VALENTE  
 Secretário da Fazenda e SEMICMA  
 Secretaria da Fazenda

ARDEMIO SILVEIRA DAVILA  
 Secretário Municipal  
 Obras e Agricultura

Mario Sérgio Stroher Padilha  
 Diretor de Serviços Urbanos  
 Mario Padilha

**RECEBIDO**  
 Em 16/05/23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Solicitação de Compra de Material/ Serviços nº 2023/2422

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Súmula: Manutenção Técnica

**PARECER**

Trata-se de requisição de contratação empresa para manutenção técnica.

Assim, no caso específico, a revisão e a manutenção deverão ser feita, exclusivamente, pela fabricante ou empresas credenciadas.

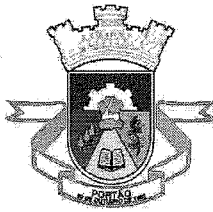
Relativamente ao objeto a contratação do serviço se justifica pelas razões apresentadas nos autos, especialmente considerando ser serviço exclusivo de responsabilidade da fabricante do produto, conforme previsão no artigo 75, IV, letra "a" da Lei Federal nº 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Assim, considerando as razões expostas e trazidas ao presente Expediente Administrativo, concluímos a possibilidade de contratação está prevista na letra "a", inciso IV do artigo 75 da da Lei 14.133.

É o parecer.

Portão, 16 de maio 2023.

Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município  
O.E. 0340.133



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS**

**DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 16/05/2023**

**Município de Portão - Saldo da Despesa 1970**

**Município de Portão - Saldo da Despesa 1970**

**Dados da Dotação**

<b>Descrição:</b>	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
<b>Categoria:</b>	333903039
<b>Orgão:</b>	7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
<b>Unidade:</b>	1 - SECR.DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
<b>Dotação Principal:</b>	706 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte Recurso:</b>	1 - RECURSO LIVRE

**Contabilidade**

<b>Crédito:</b>	R\$ 3.000.000,00
Orçamento:	R\$ 3.000.000,00
Especial:	R\$ 0,00
Extraordinário:	R\$ 0,00
Suplemento:	R\$ 0,00
Reduzido:	R\$ 0,00
<b>Utilizado:</b>	R\$ 1.600.136,50
<b>Reserva:</b>	R\$ 0,00
<b>Total Disponível:</b>	R\$ 1.399.863,50



Município de Portão  
**Cnpj:** 87.344.016/0001-08  
**Telefone:** (51)3500-4200  
**Email:** ti@portao.rs.gov.br  
**Endereço:** Rua Nove de Outubro, 229 - Centro  
**Cidade:** PORTÃO  
**Estado:** RS  
**Cep:** 93180-000

#### Requerimento

Processo: 2023/3694  
Data de Entrada: 16/05/2023

Assunto: DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Dígito verificador: 6036

Solicitante: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS

CPF / CNPJ:  
Fone Residencial: 5135004200  
Fax:

Identidade:  
Fone Comercial:  
Fone Celular:

Endereço: RUA 9 DE OUTUBRO  
Bairro: CENTRO  
Cidade: PORTAO

Número: 229  
CEP: 93180-000  
Estado : RS

Setor Destino: X-ARQUIVADO DEPTO COMPRAS

Abertura de Processo Dispensa nº 80/2023, solicitação 2422/2023, com base legal do artigo 75, II letra "a" da Descrição: lei 14.133/21, para contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão CAMINHÃO IVECO, PLACA JBN-0E81

N. Termos  
P. Deferimento  
Município de Portão , 16 de maio de 2023

ROQUE PINTO  
BRATZ:34908161020

Assinado de forma digital por  
ROQUE PINTO  
BRATZ:34908161020  
Dados: 2023.05.16 11:05:56 -03'00'

DEPARTAMENTO - COMPRAS

Informações pelo fone: (51)3500-4200 - Setor de Protocolos, e/ou pelo site <https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/> - Atendimento ao Cidadão - Consulta a Processos

**CONTRIBUINTE:** 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS  
**ENDEREÇO:** RUA 9 DE OUTUBRO, 229 CENTRO, PORTAO - RS  
**ASSUNTO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**PROTOCOLO Nº:** 2023/3694  
**Dígito:** 6036  
**DATA:** 16/05/2023





## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos VI e VII, e art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação de empresa especializada em manutenção – 2ª revisão de 600 horas Caminhão munck iveco tector 17 280 PLACA JBN0J65. Justifica-se a escolha do fornecedor MATTANA VEÍCULOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.225.388/0001-15, Atrela-se tanto à justificativa de necessidade à manutenção do equipamento, a ser adquirido do fornecedor original desses equipamentos conforme revisão programada, somando-se ainda à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer Jurídico.

2. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa em comparação à pesquisa efetuada na ferramenta Banco de Preços, está compatível com os praticados no Mercado, obedecendo ao Termo de referência.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação.

4. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 16 de Maio de 2023.

RAFAEL DE  
ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por  
RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072  
Dados: 2023.05.16 12:40:46 -03'00'

**Rafael de Almeida**  
**DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 80/2023**

O Prefeito Municipal de Portão em exercício, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADA:** MATTANA VEÍCULOS

**OBJETO:** Serviço de mão de obra e peças para revisão de garantia 300horas, Caminhão IVECO TECTOR, PLACA: JBN-0E81.

**LEGAL:** Art. 75, IV, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.189,80

**PAGAMENTO:** Integral

**PRAZO:** Imediata

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1970-333903039000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – SEMPOV

2627-333903919000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – SEMPOV

Portão/RS, 16 de Maio de 2023.

DELMAR  
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por  
DELMAR HOFF:26886081004  
Dados: 2023.05.16 12:43:12 -03'00'

---

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.225.388/0001-15  
**Razão Social:** MATTANA VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 8555 / SAO JOSE / CANOAS / RS / 92420-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2023 a 11/06/2023

**Certificação Número:** 2023051302000960905810

Informação obtida em 17/05/2023 10:39:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**